



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 810/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 14 de julho de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 946/2015-CMV**  
**Vereador Antonio Soares Gomes Filho**  
**Processo administrativo nº 12.263/2015-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Antonio Soares Gomes Filho, que versam sobre o valor do benefício de cesta básica concedido aos servidores municipais, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- Qual justificativa para alteração do valor do benefício?
- Quantos funcionários estão recebendo os menores valores?
- Qual o valor máximo e mínimo do benefício oferecido aos Servidores Municipais (sic)?
- Quais e quantos funcionários recebem o maior valor?

**Resposta:** Consoante as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com as disposições do § 1º, art. 2º e do art. 7º do Decreto nº 8.678/14, que regulamenta a outorga de cesta básica, o benefício em questão é concedido aos servidores públicos que se enquadram na referência remuneratória 44, recebendo mensalmente o valor limitado de R\$ 70,00, não existindo, portanto, valor máximo ou mínimo oferecido aos servidores municipais.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência, o senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(FTBC/ftbc)